



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha 3
Enc.

LEI MUNICIPAL DE Nº1.478 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS QUE INTEGRAM O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP, **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

Artigo 1º - O salário base dos cargos que integram o quadro do magistério do Município de São José Da Bela Vista – Estado de São Paulo é alterada para o valor conforme abaixo especifica:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CP: _____ R\$1.327,59;

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL C/E AUXILIAR DE SALA: ___ R\$1.327.59;

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL C/E: _____ R\$1.327.59;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CP AUXILIAR DE SALA: _____ R\$1.327.59;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AUXILIAR DE INFORMÁTICA ___ R\$1.327.59;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO _____ R\$1.327.59;


Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, recurso do Fundeb (60%), suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei, onde segue anexo o demonstrativo de impacto orçamentário financeiro nos termos do artigo 17, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista-SP
Em, 04 de Outubro de 2013.


CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 143
ENTRADA 22/10/2013
PROCURAR: 
ENC. PROTOCOLO



13-10-2013
M. R. P. S.
C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.478 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS QUE INTEGRAM O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP, **APROVOU** e **ELA PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - O salário base dos cargos que integram o quadro do magistério do Município de São José Da Bela Vista – Estado de São Paulo é alterada para o valor conforme abaixo especifica:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CP: _____ R\$1.327,59;

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL C/E AUXILIAR DE SALA: ___ R\$1.327.59;

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL C/E: _____ R\$1.327.59;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CP AUXILIAR DE SALA: _____ R\$1.327.59;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - AUXILIAR DE INFORMÁTICA ___ R\$1.327.59;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO _____ R\$1.327.59;

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, recurso do Fundeb (60%), suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei, onde segue anexo o demonstrativo de impacto orçamentário financeiro nos termos do artigo 17, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista-SP
Em, 04 de Outubro de 2013.


CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 143
ENTRADA 22/10/2013
PROCURAR: MF Ferracioli

ENC. PROTOCOLO